

Sessão de Atribuição ENSINO COLABORATIVO para inscritos no Banco de Talentos.

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino — Região de Americana convoca os inscritos no processo de atribuição de aulas para o ano de 2024, para atuação de docentes especializados no **Ensino Colaborativo** nas escolas da rede estadual de ensino, de acordo com a Resolução SEDUC 21 de 21/06/2024 e COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO SUBSECRETARIA/COPED /DEMODO/CAP E CGRH 2023 - N º 286 de 11/12/2023.

Data: 14/06/2024

Horário: 09h30

Link: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NTk5YWRjYzMtZWl4OC00MTcwLThjN2UtYzBjNTRiYjk0NGVk%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%223b0e41ae-1fc4-4f61-bdfd-a96d36924a26%22%7d

Público-Alvo: Para atuar no Ensino Colaborativo, o candidato a contratação deverá estar classificado no Processo Seletivo Banco de Talentos, Disponível na SED; bem como atender a uma das qualificações abaixo:

I – Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);

II – Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;

III – Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);

IV – Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;

V – Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

VII – Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

VIII – Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;

IX – Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;

X – Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;

XI – Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

Parágrafo único – Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da Educação Especial aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem os incisos deste artigo, as classes e as aulas remanescentes poderão, com base em qualificações docentes, ser atribuídas.

OBS:

- **Para abertura de novo contrato o candidato deverá ter no mínimo 20 aulas atribuídas e apresentar Diploma/Certificado e Histórico Escolar.**